

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 38/2014 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
E WELLITON MAGNOS KAYSER.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, n.º 245, bairro Centro, Santo Antonio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pelo Prefeito Municipal Valdir Pereira de Castro Filho.

CONTRATADO: WELLITON MAGNOS KAYSER, inscrita sob o CPF n.º.010.944.191-50, residente e domiciliado na rua Avenida Brasil , Lote 08, quadra 11. Distrito de Agrovila das Palmeiras, Santo Antonio de Leverger - MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 038/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto o seguinte:

Prorrogação de prazo do contrato de Locação do Imóvel e reajuste de valores conforme índice do IGPM referencia 04/2016 para Instalação e funcionamento da Sub – Prefeitura de Agrovila das Palmeiras - Administrador Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas no valor de R\$ 18.631,32 (Dezoito Mil e seiscentos e trinta um reais e trinta e dois centavos), que deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.552,61 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrão da dotação própria do orçamento, classificada e codificada sob o n.º.2108.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar da data do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.2-O presente termo aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger, 13 de Abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

WELLITON MAGNS KAYSER
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: